



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 034/2018

Processo nº 1424/2018

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de preparo de refeições para os eventos realizados durante a 26ª Festa do Produtor Rural de Piên

**Secretaria de Esporte,
Cultura e Lazer**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.
Nº requerimento:	036/2018
Data:	09/05/2018

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de preparo de refeições para os eventos realizados durante a 26ª Festa do Produtor Rural de Piên.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Contratação temporária de serviços de cozinha, para atender a demanda durante a realização da 26ª Festa do Produtor Rural de Piên, realizando almoços durante os eventos conforme abaixo:

25/07

Fórum da Agricultura:

Em torno de 800 almoços

Cardápio: maionese, arroz, farofa pronta, pão, salada de tomate e repolho, Costela a fogo de chão será assada pelos funcionários da prefeitura.

26/07

Encontro da Mulher Rural:

Em torno de 700 almoços

Cardápio: maionese, arroz, farofa pronta, pão, salada de tomate e repolho, O frango e pernil serão assados pelos funcionários da prefeitura.

27/07

Projeto Viva Maturidade (Vovós)

Em torno de 600 almoços,

Cardápio: Arroz, mandioca com bacon, batata palha, maionese, tomate/alface, repolho com cenoura, couve flor/brocolis, beterraba, estrogonofe.

Galeto e pernil serão assados pelo pessoal da prefeitura.

Total de almoços: 2.100.

A equipe deve compor no mínimo dez integrantes, os funcionários da prefeitura ajudam a servir.

Com o valor de cessão dos seguintes utensílios: Facas, panelões, tábuas, bacias entre outros).

Sendo o que se apresenta para o momento, agradeço e me coloco a disposição para maiores esclarecimentos.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

() Sim (x) Não

Dotação Orçamentária:

OBS: Essa informação poderá ser obtida junto ao Depto. de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

09.001.13.392.0010.2022-3390392300

Recursos (x) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Pavilhão de Eventos: Rua São Paulo, 1020, Avencal, Piên-PR, CEP: 83860-000	Horários: Conforme nota de empenho	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: 25, 26 e 27 de julho de 2018
--	--	--

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Roseli Aparecida Mielke

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) N° do processo licitatório _____
- b) N° do contrato/ata de registro de preços vigente _____
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:**OBSERVAÇÕES:**

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto a essa requisição.

Roseli Aparecida Mielke
Secretária de Esporte, Cultura e Lazer.

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 1424/2016

Data 26/06/2016

Responsável: D.S.

Assunto: Proposta

De: Fabio Mildemberguer <fabio.mildemberguer@gmail.com> [+]

004

Data: Segunda, 21/05/2018 08:34:27

Para: cultura - <cultura@pien.pr.gov.br> [...]

Bom dia

Estou enviando a proposta para os trabalhos a serem realizados nos dias 25,26 e 27 de julho na festa do produtor rural de Piên

Valor por almoço de R\$ 2,85

Com o valor de cessão dos seguintes utensílios: Facas, panelões, tábuas, bacias

Contato : 47 992405323

Assunto: Re: pedido de orçamento para almoços da Festa do Produtor

De: GUI Eventos <guieventospien@gmail.com> [+]

Data: Quinta, 17/05/2018 13:27:18

Para: cultura - <cultura@pien.pr.gov.br> [...]

Boa tarde

Segue valor do orçamento

Fornecedor ;

LUIZ CESAR FRAGOSO – ME

AV PARANA, SN TRIGOLANDIA

PIEN – PARANÁ

CNPJ 05.117.083/0001-17 INSC EST 902.611.3986

● VALOR POR ALMOÇO 2,89

Att

Luiz Cesar Fragoso

Em 16 de maio de 2018 10:08, cultura - <cultura@pien.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Gostaria de receber um orçamento para a prestação de serviços, fazer almoço para a festa do produtor rural, conforme data e cardápio, observando que o orçamento deve constar o valor embutido de utensílios.

Necessitamos com a máxima urgência.

Att.

Dione

● 25/07

Fórum da Agricultura:

Em torno de 800 almoços

Cardápio: maionese, arroz, farofa pronta, pão, salada de tomate e repolho, Costela a fogo de chão será assada pelos funcionários da prefeitura.

26/07

Encontro da Mulher Rural:

Em torno de 700 almoços

Cardápio: maionese, arroz, farofa pronta, pão, salada de tomate e repolho,

O frango e pemil serão assados pelos funcionários da prefeitura.

005

27/07

Projeto Viva Maturidade (Vovós)**006**

Em torno de 600 almoços,

Cardápio: Arroz, mandioca com bacon, batata palha, maionese, tomate/alface, repolho com cenoura, couve flor/brócolis, beterraba, estrogonofe.

Galeto e pernil serão assados pelo pessoal da prefeitura.

Total de almoços: 2.100.

A equipe deve compor no mínimo dez integrantes, os funcionários da prefeitura ajudam a servir.

Com o valor de cessão dos seguintes utensílios: Facas, panelões, tábuas, bacias entre outros).

Sendo o que se apresenta para o momento, agradeço e me coloco a disposição para maiores esclarecimentos.

ORÇAMENTO

26/07

Encontro da Mulher Rural:

Em torno de 700 almoços

Cardápio: maionese, arroz, farofa pronta, pão, salada de tomate e repolho,
O frango e pernil serão assados pelos funcionários da prefeitura.

27/07

Projeto Viva Maturidade (Vovós)

Em torno de 600 almoços,

Cardápio: Arroz, mandioca com bacon, batata palha, maionese, tomate/alface,
repolho com cenoura, couve flor/brócolis, beterraba, estrogonofe.
Galeto e pernil serão assados pelo pessoal da prefeitura.

Total de almoços: 2.100.

A equipe deve compor no mínimo dez integrantes, os funcionários da prefeitura ajudam a servir.

Com o valor de cessão dos seguintes utensílios: Facas, panelões, tábuas, bacias entre outros).

Sendo o que se apresenta para o momento, agradeço e me coloco a disposição para maiores esclarecimentos.

Valor por almoço: 3,50

Validade do orçamento: 20 dias

Panificadora Regimar

Av Paraná, 96 - Centro - Piên. PR - CEP: 83860-000

Ass. _____



04.059.566/0001-40

**PANIFICADORA REGIMAR
LTDA - ME**

Avenida Paraná. 215
Centro CEP 83860-000 Piên PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

008

FORMULÁRIO LICITAÇÕES EXCLUSIVAS MP/EPP

Informações gerais:

1) O pedido da(s) Secretaria(s) requisitante(s), refere-se, no presente caso, à compra, contratação de obra ou serviço:

() sem divisão de itens

(x) por item ou total até R\$ 8.000,00

() por item ou objeto com cota(s) reservada(s)

() com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI

() impossibilidade de contratação exclusiva (itens acima de R\$ 80.000,00)

() impossibilidade de contratação com cota 25% (itens não divisíveis).

Motivo: _____)

2) Existe no cadastro de fornecedores, ou demonstrado nos autos do processo, a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados no regime de ME ou EPP, instalados no Município de Piên ou na região?

(X) sim

() não

3) Há no processo, demonstração quanto a não vantajosidade para a Administração Pública ou prejuízo para o conjunto ou complexo no caso de promover a contratação diferenciada:

() sim

(X) não

Informações gerais no caso de obras ou serviços, inclusive de engenharia:

4) Há no objeto a ser licitado, conforme projeto básico ou termo de referência, previsão de contratação com compromisso de subcontratação?

() sim, qual percentual: _____%

() não

(x) não se aplica

Sendo a resposta positiva, justificar quanto à inexistência de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto em sua vantajosidade:

Informação final e conclusiva:

5) Diante das informações prestadas e documentos juntados ao processo, recomenda-se a contratação exclusiva de ME ou EPP?

(X) sim

() não

6) Sendo a resposta positiva, justificar de que modo:

(X) contratação destinada à participação exclusiva de ME, EPP ou MEI

() contratação com cota reservada

() contratação com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Presidente da Comissão de Licitações (Decreto nº 230/2017)

Pregoeira (Decreto nº 231/2017)

Piên/PR, 05/01/2018

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.
2. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de preparo de refeições para os eventos realizados durante a 26ª Festa do Produtor Rural de Piên.
3. Valor Máximo Estimado: R\$ 5.985,00 (Cinco mil e novecentos e oitenta e cinco reais).
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
09.001.13.392.0010.2022-3390392300				

☒ Há Dotação Orçamentária☒ Há Saldo Orçamentário☐ Não há Saldo Orçamentário☐ Não há Dotação Orçamentária

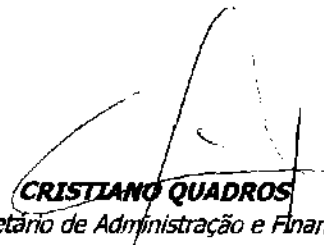
Obs: _____


SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador-Departamento de Finanças, Receltas e Contabilidade

05/04/2018

☒ 1. Recursos Financeiros:☒ Há recursos financeiros☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____


CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

05/04/2018



6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL

(☒) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

() Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____

05/07/2018


LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

() Convite

() Pregão Presencial

() Pregão Eletrônico

() Tomada de Preços

() Concorrência

() Concurso

(☒) Dispensa de Licitação

() Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Pretende a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de preparo de refeições para os eventos realizados durante a 26ª Festa do Produtor Rural de Piên.

O orçamento realizado com empresa do ramo, demonstra que o valor estimado para esta Contratação não ultrapassa o limite fixado no inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Consultados os responsáveis pelo planejamento das ações governamentais, concluiu-se que não há previsão de novas contratações semelhantes ao objeto desde processo até o final deste exercício financeiro, pelo que solicitamos que a contratação seja realizada através de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Encaminha-se à Assessoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

05/07/2018

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, conforme requerimento, o servidor **Altair Trajanovski**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.097.095-5/PR, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquina**, desde 09 de fevereiro de 2015 – nomeado pelo Decreto 036/2015, a contar de 20 de novembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, em 21 de novembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:9C6AA59F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 229/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

EXONERA SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento, a servidora **Claudete Mauricenz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.377.062/SC, ocupante do cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, desde 03 de agosto de 2017 – nomeada pelo Decreto 152/2017, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, em 15 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:AEDE39C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 230/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos

relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Márcia Zigorvski	10.339.824-0/PR	071.766.249-76
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Sidney do Nascimento Miorine	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Bernadete Maguerovski dos Santos	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
Suplente	Noeli Fortescki Gassner	8.059.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piñ – PIÑPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piñ/PR, 19 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito

Publique-se e

registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador:5E58BB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 231/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

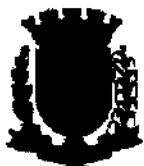
DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piñ, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
NOELI FORTESCKI GASSNER	8.059.291-4/PR	031.909.409-08
MÁRCIA ZIGOVSKI	10.339.824-0/PR	071.766.249-76

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

012

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo Administrativo nº: 1424/2018

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Possibilidade de contratação direta através de Dispensa de Licitação**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação sobre a possibilidade de **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de preparo de refeições para os eventos realizados durante a 26ª Festa do Produtor Rural de Piên**, em atendimento a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, através de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, descrevendo e justificando objetivamente a contratação pretendida.

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes, o contador responsável informou a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada com a Secretaria responsável e a autorização para efetivar a contratação direta foi dada pelo Prefeito.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação sugeriu que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, uma vez que foi constatado que o valor total estimado para a contratação está dentro do limite estabelecido pelo artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e que não há previsão de novas contratações de igual natureza até o final deste exercício financeiro.

A Comissão Permanente de Licitação anexou formulário ao processo, descrevendo a necessidade de se realizar licitação exclusiva para Micro e Pequenas Empresas, em razão dos valores de cada item, os quais não ultrapassem o limite estabelecido pelas referidas normas.

Em relação a licitação ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15, ambos transcritos abaixo:

LC nº 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



(...)

Lei Complementar Municipal nº 1/15:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

(...)

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Há que se considerar ainda que a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, ao elencar as hipóteses onde não se aplica o tratamento favorecido e diferenciado às micro e pequenas empresas, excluiu os casos de dispensa por valor, conforme se dispense da leitura do inciso IV do art. 49 da referida norma:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **excetuando-se as dispensas tratadas pelos Incisos I e II do art. 24 da mesma Lei**, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

2. Da análise:

Considerando o valor cotado para o objeto pretendido, o Departamento de Licitações e Compras informou que, para contratação de objeto com natureza idêntica ou similar, não foi extrapolado o limite máximo permitido em lei para contratação direta através de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez; (limite: R\$ 8.000,00)

A hipótese descrita no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 é fruto de uma condicionalidade de cunho econômico que dispensa a instauração de licitação sob a fundamentação que seria mais dispendioso ao poder público o custo de sua realização do que as vantagens e benefícios possivelmente auferidos com a sua efetivação.

Vale ressaltar a lição de Marçal Justen Filho¹ quanto ao tema:

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 15. Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 335.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

014

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor ser despendido pela Administração Pública."

Ainda quanto às hipóteses de dispensa em razão do valor é relevante o entendimento de Edgar Guimarães²:

"Assim se passa porque nas situações o certame licitatório seria por demais dispendioso, não podendo ser superado pelos benefícios auferidos de sua realização. Significa dizer que a dispensa se justifica em razão do atendimento ao interesse público sob o prisma da economia administrativa".

Contudo, o referido inciso, em sua parte final, disciplina que é autorizado o procedimento de contratação direta de bens e serviços desde que estes não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

Isso quer dizer que a Administração, para identificar o cabimento ou não da dispensa em razão do valor, deve considerar o total do gasto provocado pelo objeto a ser contratado, vedando-se o que comumente é chamado de fracionamento da despesa. Assim, a verificação do cabimento ou não da dispensa de licitação em razão do valor não permite ao gestor público que considere as despesas contratuais de modo aleatório e individual, ou seja, como se cada contrato fosse próprio e independente. Ao contrário, a questão está diretamente ligada ao dever de planejamento que incide sobre a Administração.

Conforme se extrai da lição de Edgar Guimarães³:

"O planejamento, em síntese, constitui a atividade estratégica dirigida a permitir a execução eficiente da ação pública, ou seja, possibilitar a aplicação da melhor alternativa existente para a satisfação da necessidade com o menor dispêndio burocrático (tempo, recursos humanos, entre outros) e financeiros.

Daí porque a Administração deve, ao identificar a necessidade de uma contratação, avaliar o contexto da sua totalidade. Em outros termos, é preciso identificar qual a real demanda e se apenas uma contratação será suficiente para satisfazê-la."

Sendo assim, entendemos que há possibilidade de que o processo se dê através de dispensa de licitação, destacando que deve ser verificado junto às demais Secretarias Municipais se as mesmas não pretendem contratar objeto de natureza idêntica ou similar até o final deste exercício financeiro, de modo a evitar o chamado fracionamento de despesa, vedado pela Lei nº 8.666/93.

Por pertinente, cabe ressaltar que as eventuais necessidades supervenientes ao planejamento ou impossíveis de serem por ele abarcadas, podem ser consideradas de modo isolado, visto que a intenção legislativa não tem o condão de sujeitar os gestores públicos à obrigação de preverem situações imprevisíveis, o que é material e humanamente impossível.

² GUIMARÃES, Edgar. *Contratação Direta: Comentários às hipóteses de licitação dispensável e inexigível*. Curitiba, PR: Negócios Públicos, 2013, p. 38.

³ Ibidem. p. 41.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

015

Havendo necessidade futura de novas contratações de objeto de natureza idêntica ou similar, o que até o momento é tido como imprevisível, deverá ser realizada nova análise sobre o cabimento de procedimento licitatório, o qual deverá estar adequado à modalidade correta em função do valor total da contratação.

Dessa forma, no presente caso, esta Procuradoria entende que estão preenchidos os requisitos legais do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

3. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela possibilidade de atender a pretensão através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Dispensa de Licitação trazida pelo artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, não existindo óbice para o prosseguimento do processo.

Não obstante, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 do mesmo diploma legal, como condição de eficácia dos atos realizados, bem como a orientação descrita no item 2 deste parecer.

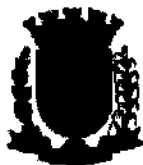
Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 05 de Julho de 2018.


Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 92.275



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN –
PARANÁ 016

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018
PROCESSO Nº 1424/2018

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de preparo de refeições para os eventos realizados durante a 26ª Festa do Produtor Rural de Piên, conforme anexo I.

Contratado: **MILDEMBERGUER E MILDEMBEGUER LTDA ME**

CNPJ: 14.355.412/0001-59

Inscrição Municipal: 1859

Endereço: Rua Alvin Hengistiler, s/nº, Lageado dos Vieiras, em Rio Negro/PR, CEP: 83.880-972, Fone: (47) 3203-4401.

Valor: R\$ 5.985,00 (Cinco mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

Dotações Orçamentárias: 09.001.13.392.0010.2022--3390392300.

Prazo de pagamento: Em até 10 (dez) dias após o término da 26ª Festa do Produtor Rural de Piên.

Prazo de execução: Dias 25, 26, 27 de julho de 2018


LIVINO TURECK

Prefeito

Piên/PR, 05 de julho de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação empresa para prestação de serviços de preparo de refeições para os eventos realizados durante a 26ª Festa do Produtor Rural de Piên conforme quantidades e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (POR PRATO)	2.100	R\$ 2,85	R\$5.985,00

2. CARDÁPIO:

DIA 25/07/2018 - Fórum da Agricultura

Quantidade: 800 almoços

Cardápio: maionese, arroz, farofa pronta, pão, salada de tomate e repolho, Costela a fogo de chão será assada pelos funcionários da prefeitura.

DIA 26/07/2018 - Encontro da Mulher Rural

Quantidade: 700 almoços

Cardápio: maionese, arroz, farofa pronta, pão, salada de tomate e repolho, O frango e pernil serão assados pelos funcionários da prefeitura.

DIA 27/07/2018 - Projeto Viva Maturidade (Vovós)

Quantidade: 600 almoços

Cardápio: Arroz, mandioca com bacon, batata palha, maionese, tomate/alface, repolho com cenoura, couve flor/brocolis, beterraba, estrogonofe.

Galeto e pernil serão assados pelo pessoal da prefeitura.

3. Obrigações das partes:

3.1 Obrigações da Contratada:

- A empresa deverá disponibilizar no mínimo dez integrantes para cada dia do evento.
- Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, com avental, toucas, luvas e mascarar.
- A empresa deverá estar com a refeição pronta as 11:45 para evitar atrasos na programação do evento.
- Manter todas as condições de higiene do local durante o preparo das refeições.
- A empresa deverá executar o cardápio fornecido pela comissão organizadora da festa.
- Deverá manter o local limpo (louças e panelas lavadas).
- Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, na forma do que dispõe a legislação em vigor, esse termo de referência e o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

018

- h) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, profissionais, especialistas e técnicos necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas com, quando necessário, viagens para execução das atividades de responsabilidade da contratada, observando a legislação vigente sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o mesmo;
- i) Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;
- j) Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais, proveniente de danos causados pela má execução do contrato, que possam vir a ser imputados ao CONTRATANTE por terceiros;
- k) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas nesse termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for preciso;
- m) Comunicar por escrito, ao Gestor/Fiscal do CONTRATANTE para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte do CONTRATANTE, durante a fase de planejamento do evento;
- n) Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços objeto da contratação, suportando os prejuízos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA;
- o) Assumir e responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Piên;
- p) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do local do evento;
- q) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- r) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio e/ou à imagem do Município de Piên;

3.2 Obrigações da Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN –
019
PARANÁ

- a) Efetuar os pagamentos na forma e prazos convencionados;
- b) Emltir a Requisição de Empenho para início dos serviços e disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, necessárias à perfeita execução dos serviços;
- c) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, necessários para a execução dos serviços, pelo contratado;
- d) Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentalmente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma possuirá no prazo mínimo necessário;
- e) Notificar à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato;
- f) Fornecer os alimento a serem preparados pela contratada
- g) Fornecer panelas, bacias e demais utensílios necessários para a preparação do almoço;
- h) Fornecer matérias de limpeza necessários.

4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o encerramento da festa, mediante entrega da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

4.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

5. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto deste pregão será realizada pela Administração, através da servidora indicada abaixo, a qual atuará no acompanhamento das solicitações e acompanhará a efetividade da entrega dos itens:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Roseli Ap. Mielke

DECLARAÇÃO

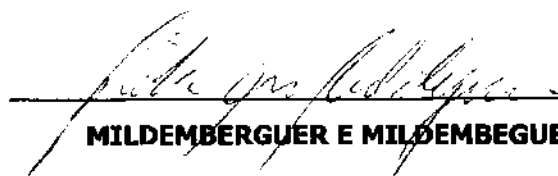
MILDEMBERGUER E MILDEMBEGUER LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.355.412/0001-59, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. Fabio Jean Mildemberguer portador(a) da Carteira de Identidade n.º 8.383.598-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.080.389-11, DECLARA, para fins da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 034/2018**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ☒ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Rio Negro, em 19 de junho de 2018


MILDEMBERGUER E MILDEMBEGUER LTDA ME

Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 20/06/2018

 Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **14.355.412/0001-59**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **MILDEMBERGUER E MILDEMBERGUER LTDA**

 Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 29/08/2011**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

 Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

 Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

 Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

 Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

MILDEMBERGUER & MILDEMBERGUER LTDA.
CONTRATO SOCIAL.

022

ARLETE MARIA MILDEMBERGUER, brasileira, empresária, casada, nascida em 24.10.1954, natural de Rio Negro/PR, residente e domiciliada à Rua Alvin Hengistiler, s/n, Lajeados dos Vieiras, em Rio Negro/PR, Cep 83880-972, portadora da carteira de identidade nº 249.488 SESP/SC e CPF nº 045.759.399-78; e **FABIO JEAN MILDEMBERGUER**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 04.08.1986, natural de Mafra/SC, residente e domiciliado à Alvin Hengistiler, s/n, Lajeados dos Vieiras, em Rio Negro/PR, Cep 83880-972, portador da carteira de identidade nº 8.383.598-2 SESP-PR e CPF nº 059.080.389-11; por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma sociedade empresarial limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **MILDEMBERGUER & MILDEMBERGUER LTDA**, e sob o nome fantasia de Restaurante e Lanchonete **Porteira**, e terá sede e domicílio na Rua Alvin Hengistiler, s/n, Lajeados dos Vieiras, em Rio Negro/PR, CEP 83880-972.

SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo social o ramo de Restaurante (CNAE 5611-2/01); Bar (CNAE 5611-2/02) e Lanchonete (CNAE 5611-2/03).

TERCEIRA: O capital social será R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios: 1) **ARLETE MARIA MILDEMBERGUER**, 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais); 2) **FABIO JEAN MILDEMBERGUER**, 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 01 de setembro de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **Arlete Maria Mildemberguer** e **Fabio Jean Mildemberguer**, individualmente, com os poderes e atribuições de administradores da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL


PREGOEIRO

MILDEMBERGUER & MILDEMBERGUER LTDA.**CONTRATO SOCIAL.**

NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA: Os administradores poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Rio Negro, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Rio Negro (PR), 23 de Agosto de 2011.

Arlete Maria Mildemberguer
Arlete Maria Mildemberguer

Fabio Jean Mildemberguer
Fabio Jean Mildemberguer

TESTEMUNHAS

Ruggiero Felipe Ternus
Ruggiero Felipe Ternus
RG 9.464.371-6 SESP/PR

Pamela Cristina Ternus Santos
Pamela Cristina Ternus Santos
RG 9.171.669-5 SESP/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/08/2011
SOB NÚMERO: 41207158063
Protocolo: 11/358290-0, DE 28/08/2011

MILDEMBERGUER & MILDEMBERGUER LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

DOEF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PRESIDENTE

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

024

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.355.412/0001-59 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 29/08/2011	
NOME EMPRESARIAL MILDEMBERGUER E MILDEMBERGUER LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESTAURANTE E LANCHONETE PORTEIRA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALVIN HENGISTLER		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 83.880-972	BAIRRO/DISTRITO LAGEADO DOS VIEIRAS	MUNICÍPIO RIO NEGRO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3543-1122	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/05/2018 às 14:38:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
21/05/2018 - 14:43:21**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90573182-33	Inscrição CNPJ 14.355.412/0001-59
Nome Empresarial	Mildemberguer & Mildemberguer Ltda	
Endereço	Rua Alvin Hengistiler, Sn. Lageado dos Vieiras 83880-972 - Rio Negro - PR	
Telefone	(47)3642-6214	
E-mail	NÃO CADASTRADO	
Atividade Econômica Principal	5611-2/01 - Restaurantes e Similares	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	5611-2/02 - Bares e Outros Estabelecimentos Especializados em Servir Bebidas 5611-2/03 - Lanchonetes, Casas de Cha, de Sucos e Similares	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	09/2011	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 07/2016	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 09/2011	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 07/2016	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 14355412/0001-59
Razão Social: MILDEMBERGUER E MILDEMBERGUER LTDA ME
Endereço: RUA ALVIN HENGISLER SN / LAGEADO DOS VIEIRAS / CURITIBA / PR / 83880-972

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2018 a 05/07/2018

Certificação Número: 2018060608545534533835

Informação obtida em 20/06/2018, às 08:34:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MILDENBERGUER E MILDENBERGUER LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.355.412/0001-59

Certidão nº: 150522062/2018

Expedição: 21/05/2018, às 14:37:55

Validade: 16/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MILDENBERGUER E MILDENBERGUER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.355.412/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MILDEMBERGUER E MILDEMBERGUER LTDA
CNPJ: 14.355.412/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:39:58 do dia 26/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2018.

Código de controle da certidão: **DC2D.D68C.661C.30AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018090932-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.355.412/0001-59**

Nome: **MILDEMBERGUER & MILDEMBERGUER LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Caso seu NOME não esteja cadastrado nesta repartição, RIGOROSAMENTE como acima, o mesmo poderá estar em DÉBITO, porque a emitimos da forma como foi requerida. A presente tem validade de 90 (noventa) dias.

DECLARAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 034 /2018

A empresa **MILDEMBERGUER E MILDEMBEGUER LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 14.355.412/0001-59, sediada na Rua Alvin Hengistiler, s/nº, Lageado dos Vieiras, em Rio Negro/PR, CEP: 83.880-972, Fone: (47) 3203-4401, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possui, no seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum dos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio Negro/PR, em 19 de junho de 2018


MILDEMBERGUER E MILDEMBEGUER LTDA ME

Você está em:
Início » CEIS

032

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	14355412000159
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 21/05/2018 14:39:56

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 14355412000159

Página 1/1

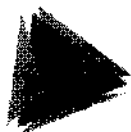
ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** - Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

033

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	14355412000159
	Nome			

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



034

CPF/CNPJ não encontrado. Emita Certidão Negativa de Cadastro.

Seleção de contribuinte

Cadastro: ☐ Imóvel urbano ☐ Imóvel rural ☐ Empresa do município ☒ Empresa de fora ☐ Pessoa física ☐ Autônomo

Inscrição municipal: CNPJ:

Dados da certidão

Contribuinte:

Finalidade:

Dados do requerente

Nome: CPF/CNPJ:

Gerar nova certidão

Limpar

Página Inicial

HEMERSON JOSÉ KMITA

Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI

Membro

Publicado por:

Alexandra Wiese

Código Identificador:6DDEA078

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2018
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº 21/2018, declarou a Dispensa de Licitação para Aquisição de Concreto Usinado com resistência de 20 Mpa, incluindo bombeamento com bomba estacionária.

Contratado: PANKAMIX CONCRETO E ARGAMASSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.117.142/0001-15 – VALOR GLOBAL: R\$ 3.456,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 06 de julho de 2018.

ALEXANDRA WIESE

Presidente da CPL

Decreto 2.044/2018

Publicado por:

Alexandra Wiese

Código Identificador:EF4B0013

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 43/2018**

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018
MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição de gás e água para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, suas Secretarias e Setores. Atendimento das secretarias: Governo, Educação, Assistência Social, Obras, Saúde e Agricultura, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, e, composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA".

JUSTIFICATIVA: Alteração na documentação exigida.

Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as 14:00 do dia 24/07/2018 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 14:30' do mesmo dia (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail: licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 06/07/2018.

EDER RENATO STELMACH

Pregoeiro.

Publicado por:

Rafaela Carus Godoy

Código Identificador:4F53DE00

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018****PROCESSO Nº 1424/2018**

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de preparo de refeições para os eventos realizados durante a 26ª Festa do Produtor Rural de Piên, conforme anexo 1.

Contratado: **MILDEMBERGUER E MILDEMBERGUER LTDA ME**

CNPJ: 14.355.412/0001-59 Inscrição Municipal: 1859

Endereço: Rua Alvin Hengistler, s/nº, Lageado dos Vieiras, em Rio Negro/PR, CEP: 83.880-972, Fone: (47) 3203-4401.

Valor: R\$ 5.985,00 (Cinco mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

Dotações Orçamentárias: 09.001.13.392.0010.2022-3390392300.

Prazo de pagamento: Em até 10 (dez) dias após o término da 26ª Festa do Produtor Rural de Piên.

Prazo de execução: Dias 25, 26, 27 de julho de 2018

Piê/PR, 05 de julho de 2018

LIVINO TURECK

Prefeito

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckoez

Código Identificador:CC5B2AA4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018****PROCESSO Nº 1498/2018****TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM**

OBJETO: Aquisição de peças originais para o micro-ônibus Iveco/City 70C17, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Educação

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 19 de julho de 2018, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 09 a 19 de julho de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piê/PR, 05 de julho de 2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018**036****PROCESSO Nº 1424/2018**

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de preparo de refeições para os eventos realizados durante a 26ª Festa do Produtor Rural de Piên, conforme anexo I.

Contratado: MILDEMBERGUER E MILDEMBEGUER LTDA ME

CNPJ: 14.355.412/0001-59 Inscrição Municipal: 1859

Endereço: Rua Alvin Hengistiler, s/nº, Lageado dos Vieiras, em Rio Negro/PR, CEP: 83.880-972, Fone: (47) 3203-4401.

Valor: R\$ 5.985,00 (Cinco mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

Dotações Orçamentárias: 09.001.13.392.0010.2022-3390392300.

Prazo de pagamento: Em até 10 (dez) dias após o término da 26ª Festa do Produtor Rural de Piên.

Prazo de execução: Dias 25, 26, 27 de julho de 2018

Piên/PR, 05 de julho de 2018

LIVINO TURECK

Prefeito

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

037

PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **1424/2018 (Dispensa de Licitação nº 034/2018)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Homologação de Dispensa de Licitação**

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo de Dispensa de Licitação nº 034/2018, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de preparo de refeições para os eventos realizados durante a 26ª Festa do Produtor Rural de Piên**, em atendimento a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, através de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. Da análise do processo:

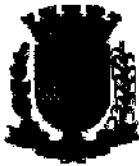
A contratação em epígrafe teve início com a abertura do processo administrativo, devidamente protocolado, autuado e numerado, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, informando o objeto da pretensão e a justificativa do pedido.

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações sugeriu que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, uma vez que foi constatado que o valor total estimado para a contratação está dentro do limite estabelecido pelo artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e que não há previsão de novas contratações de igual natureza até o final deste exercício financeiro, o que foi autorizado pela Procuradoria Jurídica, consoante parecer incluso ao processo.

No que diz respeito à licitação em questão ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15.

Tendo recebido a aprovação da Procuradoria Jurídica para proceder com a contratação direta por Dispensa de Licitação, a Comissão foi cautelosa quanto à confirmação do preenchimento dos requisitos de habilitação do fornecedor, conforme comprovou a documentação presente nos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ 038

Foi dada publicidade ao processo com base na redação do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, respeitando-se os prazos e a forma ali estabelecidos.

Por todo o exposto, bem como pela acurada apreciação do presente, verifica-se que a contratação foi processada com estrita observância dos requisitos da Lei nº 8.666/93.

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e considerando ainda que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 09 de Julho de 2018.

Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 92.275



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ 039

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018

PROCESSO Nº 1424/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO o processo nº 1424/2018, referente à Dispensa de Licitação nº 034/2018, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de preparo de refeições para os eventos realizados durante a 26ª Festa do Produtor Rural de Piên, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

ADJUDICO o objeto desta contratação direta em favor de: **MILDEMBERGUER E MILDEMBEGUER LTDA ME**. No Valor: R\$ 5.985,00 (Cinco mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

Piên/PR, 10 de julho de 2018.


LIVINO TURECK
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

040

CONTRATO Nº 078/2018

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR
MILDEMBERGUER E MILDEMBERGUER LTDA ME.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **MILDEMBERGUER E MILDEMBERGUER LTDA ME.**, inscrita no CNPJ sob nº 14.355.412/0001-59, estabelecida na Rua Alvin Hengistiler, s/nº, Lageado dos Vieiras, em Rio Negro/PR, CEP: 83.880-972, Fone: (47) 3203-4401, por intermédio de seu representante legal, Sr. Fabio Jean Mildemberguer, portador do RG nº 8.383.598-2/SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 059.080.389-11, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, nos termos da Lei nº 8.666/93, arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de preparo de refeições para os eventos realizados durante a 26ª Festa do Produtor Rural de Piên conforme quantidades e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (POR PRATO)	2.100	R\$ 2,85	R\$5.985,00

DA FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O serviço será realizado no Município de Piên, especificamente no Parque Municipal de Eventos, nos dias 25, 26 e 27 de julho, datas da realização da 26ª Festa do Produtor Rural de Piên.

Parágrafo Único: Todas as despesas decorrentes de alimentação, hospedagem e deslocamento correrão por conta da Contratada, bem como a responsabilidade civil e trabalhista das operações realizadas durante o evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

041

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 5.985,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**, a serem pagos em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento da festa, mediante entrega da nota fiscal e liquidação das despesas e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

Cláusula Quarta: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e nº 9.069/95.

DO PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O prazo para execução dos serviços será entre nos dias 25, 26 e 27 de julho, datas da realização da 26ª Festa do Produtor Rural de Piên.

Cláusula Sexta: O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31 de agosto de 2018.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Dotações: 09.001.13.392.0010.2022--3390392300.

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- A empresa deverá disponibilizar no mínimo dez integrantes para cada dia do evento.
- Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, com avental, toucas, luvas e mascaras.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

042

- c) A empresa deverá estar com a refeição pronta as 11:45 para evitar atrasos na programação do evento.
- d) Manter todas as condições de higiene do local durante o preparo das refeições.
- e) A empresa deverá executar o cardápio fornecido pela comissão organizadora da festa.
- f) Deverá manter o local limpo (louças e panelas lavadas).
- g) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, na forma do que dispõe a legislação em vigor, esse termo de referência e o contrato;
- h) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, profissionais, especialistas e técnicos necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas com, quando necessário, viagens para execução das atividades de responsabilidade da contratada, observando a legislação vigente sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o mesmo;
- i) Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigir, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;
- j) Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais, proveniente de danos causados pela má execução do contrato, que possam vir a ser imputados ao CONTRATANTE por terceiros;
- k) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas nesse termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for preciso;
- m) Comunicar por escrito, ao Gestor/Fiscal do CONTRATANTE para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte do CONTRATANTE, durante a fase de planejamento do evento;
- n) Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços objeto da contratação, suportando os prejuízos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA;
- o) Assumir e responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Piên;
- p) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados na

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

043

execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do local do evento;

- q) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- r) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio e/ou à Imagem do Município de Piên;
- a) Fornecer panelas, bacias e demais utensílios necessários para a preparação do almoço;

Cláusula Décima: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- b) Efetuar os pagamentos na forma e prazos convencionados;
- c) Emitir a Requisição de Empenho para início dos serviços e disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, necessárias à perfeita execução dos serviços;
- d) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, necessários para a execução dos serviços, pelo contratado;
- e) Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentalmente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma possuirá no prazo mínimo necessário;
- f) Notificar à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato;
- g) Fornecer os alimentos a serem preparados pela contratada
- h) Fornecer materiais de limpeza necessários.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, exceto para a penalidade de multa de mora, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I – ADVERTÊNCIA: no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

II – MULTA: Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fornecedor ficará sujeito à penalidade de multa de mora, a ser aplicada a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo de entrega, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V \cdot F \cdot N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela da entrega em atraso

N=período de atraso em dias corridos

F=fator percentual correspondente a 1% por dia de atraso, limitado a 10%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

044

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

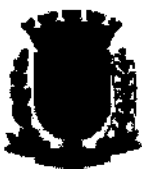
- 1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- 2) quando houver atraso injustificado na entrega por prazo superior a 02 (duas) horas ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- 3) descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 4) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação;
- 7) cometimento reiterado de faltas na vigência da contratação;
- 8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Requisição de Empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pela rescisão não amigável da contratação por iniciativa do contratado.

IV - SUSPENSÃO: Para o contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido ao contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

§ 2º As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

045

§ 3º Independentemente da aplicação das penalidades indicadas na Cláusula décima primeira, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

§ 4º A inadimplência total ou parcial desta contratação poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na Cláusula décima primeira, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

§ 5º Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato está vinculado a Dispensa de Licitação nº 40/2017.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se nos termos da Lei nº 8.666/93, arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

046

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Quinta: A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Administração, através da servidora indicada abaixo, a qual atuará no acompanhamento das solicitações e execução dos serviços:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Roseli Aparecida Mielke - Secretária

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 11 de julho de 2018.

LIVINO TURECK

PREFEITO DE PIÊN

CONTRATANTE

MILDEMBERGUER E MILDEMBERGUER LTDA ME

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: CRISTIANO QUADROS

Nome: ROSELI APARECIDA MIELKE

Assinatura: _____

Assinatura: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 078/2018

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018
CONTRATADA: MILDEMBERGUER E MILDEMBERGUER
LTD ME.

CNPJ sob nº 14.355.412/0001-59

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de preparo de refeições para os eventos realizados durante a 26ª Festa do Produtor Rural de Piên.

Valor: R\$ 5.985,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais)

Datação: 07.002.20.606.0008.2013.3390391400.

O prazo para execução dos serviços será entre os dias 25, 26 e 27 de julho, datas da realização da 26ª Festa do Produtor Rural de Piên.

O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31 de agosto de 2018.

Data da Assinatura: 11 de julho de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:698CBBDD9



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO 05/2018

RESOLUÇÃO Nº 005/ 2018.

Cria o Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Em cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal, os artigos 75 a 80 da Lei Federal nº 4.360/64 e os artigos 48, 54 e 59 da Lei Complementar nº 101/00, fica Criado o Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal de Pinhal de São Bento – CONTROLADORIA, com as seguintes finalidades:

- I – avaliar e acompanhar o cumprimento da execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Pinhal de São Bento;
- II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial na Câmara Municipal de Pinhal de São Bento;
- III – exercer o controle das operações contábeis e haveres da Câmara Municipal Pinhal de São Bento;
- IV – normatizar, sistematizar e padronizar, internamente, os procedimentos operacionais dos órgãos da Câmara Municipal, visando o atendimento das recomendações e normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- V – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 2º. Serão objetos de controle específico:

- I – a execução orçamentária e financeira;
- II – o sistema de pessoal (ativo e inativo);
- III – a incorporação e baixa de bens patrimoniais;
- IV – os bens em almoxarifado;
- V – as licitações, contratos, convênios, acordos e ajustes relativos a reformas e adaptações da estrutura física.

Art. 3º. No apoio ao controle externo, o Departamento de Controle Interno deverá exercer, dentre outras dispostas em regulamento, as seguintes atividades:

I – organizar e executar por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programa semestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nos órgãos administrativos sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios, na forma estabelecida em Resolução Normativa;

II – realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer que consignarão qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada e indicarão as medidas adotadas para corrigir as falhas encontradas;

III – alertar formalmente a autoridade ou responsável administrativo competente, para que instaure Tomada de Contas Especial, sempre que tiver conhecimento de qualquer das ocorrências que ensejem tal providência;

Art. 4º. Ficam criados junto ao Departamento de Controle Interno, o cargo de provimento em comissão, adiante descrito, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Legislativo:

I – Controlador Interno, a ser exercida por servidor efetivo próprio ou cedido, com formação de nível superior nas áreas de Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito;

§ 1º. O cargo acima descrito no Inciso I deste artigo, perceberá função gratificada enquanto permanecer na função, pelo exercício da função em tempo integral, obedecido o teto máximo estabelecido para os servidores da Câmara Municipal.

Art. 5º. Ao Controlador Interno compete:

I – regulamentar e coordenar todos os procedimentos necessários a desempenho das atividades direcionadas ao controle das ações enunciadas nos incisos I a IV do artigo 2º da presente Lei, em obediência ao Mandamento Constitucional vigente e as normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado;

II – implementar todas as medidas necessárias ao desempenho das atividades sob sua direção, concernentes ao Controle Interno;

III – requisitar junto ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal, pessoal necessário ao apoio das atividades específicas da Controladoria Interna ou as dela decorrentes;

IV – diligenciar a autoridade ou responsável administrativo competente sobre os vícios do ato de gestão dele emanado, apresentando-lhe as sugestões de providências cabíveis;

V – dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade, quando não sanadas as irregularidades apontadas em diligências, sobre os atos de gestão praticados ao arripio da Lei, por qualquer órgão da Câmara Municipal, inclusive aquele ao qual estiver formalmente subordinada.

Art. 6º. Responderá solidariamente o Controlador e demais membros do Departamento de Controle Interno, pelas contas consideradas irregulares e outros atos ilegais, exceto se objeto de irregularidade e/ou ilegalidade tiver sido comunicada ao Chefe do setor que estiver vinculado o ato ou fato ocorrido, ao Chefe do Legislativo Municipal ou ao Tribunal de Contas do Estado para as providências cabíveis.

Art. 7º. Caberá aos agentes do Controle Interno, além das finalidades e obrigações estabelecidas no artigo 1º desta Lei, a responsabilidade de conferir e acompanhar o fiel cumprimento das rotinas de trabalho estabelecidas pela Mesa Diretora do Legislativo Municipal, visando o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 8º. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos integrantes do controle interno no exercício de suas atribuições, sob pena de responsabilidade administrativa, ressalvados os casos expressos em lei.

Parágrafo único. As informações obtidas em decorrência do exercício de suas funções deverão ser mantidas em absoluto sigilo, devendo ser utilizadas exclusivamente para elaboração de pareceres destinados ao Chefe do Poder Legislativo ou setores para providências e correções.

Art. 9º. O Departamento de Controle Interno – CONTROLADORIA, como órgão de assessoramento, ficará subordinado diretamente ao Presidente da Câmara Municipal de Pinhal de São Bento.

Art. 10. O Departamento de Controle Interno – CONTROLADORIA, emitirá relatórios mensais de acordo com as exigências legais vigentes.

Art. 11. O controle preventivo não exime o ordenador da despesa de sua responsabilidade, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 12. O Presidente da Câmara Municipal de Pinhal de São Bento emitirá sobre as contas e o parecer do Controle Interno, expresso e indelegável pronunciamento, no qual atestará haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas.

CONTRATO Nº 078/2018

048

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018 CONTRATADA: MILDEMBERGUER E MILDEMBEGUER LTDA ME. CNPJ sob nº 14.355.412/0001-59 Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de preparo de refeições para os eventos realizados durante 11 de Julho de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Pien
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

049**NOTA DE EMPENHO**

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
6801/2018	Ordinário	16/07/2018	3902	38135

Licitação

Tipo	Número
Processo dispensa	34/2018 de 05/07/2018

Contrato/Aditivo

Sequência	Contrato	Aditivo	Início de vigência	Fim de vigência	Fim de vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
2015	78/2018 - SIM-AM: 782018		11/07/2018	31/08/2018		11/07/2018	31/08/2018	

Credor

Forneceador	Matrícula	CPF/CNPJ				
MILDEMBERGUER E MILDEMBERGUER LTDA-ME	16419-4	14.355.412/0001-59				
Endereço	Bairro					
RUA ALVIN HENGISTLER	LAGEADO DOS VIEIRAS					
Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Rio Negro/PR	83880-972	47 3203-4401	Conta Corrente	001	1394-3	29029-7

Classificação da despesa

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

R\$ 121.976,16

04.122.0003.2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

R\$ 199,50

3.3.90.39.23.00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS

600 00000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$ 121.776,66

Do Exercício

Outras informações**Histórico**

PRODUTO	MARCA	UM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (POR PRATO)		UN	70,0000	2,8500	199,50

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS: 150522062/2018

VALIDADE: 17/11/2018

CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN: DC2D.D68C.661C.30AE

VALIDADE: 23/12/2018

Forma de pagamento: em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento da festa

Local de entrega: PARQUE DE EVENTOS MUNICIPAL

LIVINO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANO QUADROS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
CONTADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002668000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

050**NOTA DE EMPENHO**

Número	Tipo	Emitida em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
6802/2018	Ordinário	16/07/2018	3903	38136

Licitação	Número
Tipo	
Processo dispensa	34/2018 de 05/07/2018

Contrato/Aditivo								
Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
2015	78/2018 - SIM-AM: 782018		11/07/2018	31/08/2018		11/07/2018	31/08/2018	

Credor					
Fornecedor	MILDEM BERGUER E MILDEM BERGUER LTDA-ME	Matrícula	16419-4	CPF/CNPJ	14.355.412/0001-59

Endereço	RUA ALVIN HENGISTLER	Bairro	LAGEADO DOS VIEIRAS
----------	----------------------	--------	---------------------

Cidade/UF	Rio Negro/PR	CEP	83580-972	Fone	47 3203-4401	Tipo de conta bancária	Conta Corrente	Banco	001	Agência	1394-3	Conta	29029-7
-----------	--------------	-----	-----------	------	--------------	------------------------	----------------	-------	-----	---------	--------	-------	---------

Classificação da despesa		
09 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		
09.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA		R\$ 5.789,25
13.392.0010.2022 MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO		
3.3.90.39.23.00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS		R\$ 5.785,50
2471 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Do Exercício		R\$ 3,75

Outras informações

Histórico					
PRODUTO	MARCA	UM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (POR PRATO)		UN	2.030,0000	2,8500	5.785,50

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS: 150522062/2018	VALIDADE: 17/11/2018
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN: DC2D.D68C.661C.30AE	VALIDADE: 23/12/2018

Forma de pagamento: em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento da festa
Local de entrega: SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

LIVINO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANO QUADROS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
CONTADOR